



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Convênio nº 5/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA DE INCENTIVO À
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO LEITEIRO - SANTO CRISTO

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua 25 de Julho, 133, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.818/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, Adair Philippsen.

CONVENENTE:

COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 98.338.072/0001-48, com sede na rua Júlio Leopoldo Rauber, 162, Centro, Santa Rosa, neste ato representado por seu representante legal, Ernani Thober.

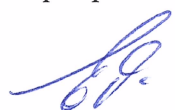
Tem entre si ajustado o presente convênio, que é autorizado pela Lei Municipal nº 4.506, de 25 de outubro de 2022, regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

O presente convênio objetiva a integração do MUNICÍPIO e da COOPERATIVA, de forma conjunta, para a viabilidade de execução do Programa Municipal de Incentivo à Inseminação Artificial no Município de Santo Cristo.

Cláusula Segunda:

A convenente prestará assistência técnica veterinária, própria ou terceirizada, através de profissionais competentes, fornecendo infraestrutura completa que permita o atendimento aos agricultores familiares, compreendendo


Cooperativa Mista São Luiz Ltda.
Ernani Thober
Diretor Presidente
CPF 521.814.050-34


SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER

Mais

Ok.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS

(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

meios de transporte, equipamentos e utensílios e demais acessórios necessários à realização de inseminação artificial.

Parágrafo único. Em caso de inseminações repetidas no mesmo animal, do mesmo ciclo, será financiada somente a primeira inseminação.

Cláusula Terceira:

O Município de Santo Cristo subsidiará o valor de R\$ 10,00 (dez reais), e a convenente subsidiará o valor de R\$ 3,00 (três reais), para cada inseminação realizada.

Cláusula Quarta:

A diferença a maior no valor do sêmen e no deslocamento do inseminador será às custas do(a) agricultor(a).

Cláusula Quinta:

Não há limite para o número de inseminações a serem feitas no âmbito do presente convênio, exceto manifestações, por escrito, de uma das partes, que deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta:

O repasse do valor correspondente às inseminações realizadas, conforme valores e critérios definidos na cláusula terceira, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação, pela convenente, das notas fiscais dos serviços prestados, bem como um relatório, onde conste o nome do agricultor beneficiado, seu endereço, o número do animal inseminado, o número do touro fornecedor do sêmen, data da aplicação, quantidade de doses aplicadas e número de Inscrição Estadual, devidamente subscrito pelo agricultor beneficiado.

SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
Mais
CR.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Cláusula Sétima:

A vigência deste convênio será de 12 meses, iniciando em 1º de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 meses.

Cláusula Oitava:

A rescisão deste convênio somente será possível mediante a comunicação da parte interessada a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona:

Os valores acordados, regidos pela cláusula terceira, não estarão sujeitos a reajuste no período de vigência deste convênio.

Cláusula Décima:



O município se reserva ao direito de exigir que os serviços prestados tenham responsabilidade técnica e sejam realizados no mais alto padrão, para não comprometer a qualidade do resultado.

Cláusula Décima Primeira:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, para que possam ser dirimidas quaisquer dúvidas resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Cristo, 30 de dezembro de 2022.


Adair Philippsen,
Prefeito. 

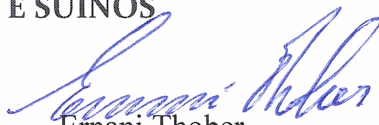


SANTO CRISTO
TEMPO DE CRESCER
 



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra

CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)


Ernani Thober,

Cooperativa.


Testemunha


Testemunha